



# Instituto Novos Horizontes

CNPJ: 11.204.981/0001-05 CMDCA 1363/11

COMAS 985/2012 CRCE 1487/2013

SEDS 788/2013 SMADS 26.557

## QUINTA ALTERAÇÃO

### ESTATUTO SOCIAL

## INSTITUTO NOVOS HORIZONTES

### **CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede e Fins**

**ARTIGO 1º** - O INSTITUTO NOVOS HORIZONTES é uma associação civil, sem fins lucrativos ou econômicos, de natureza de direito privado, com sede social e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Rua Fortunato, nº 131 – Vila Buarque, CEP 01224-030, regida pelo presente estatuto e pelo disposto na legislação vigente, com duração por prazo indeterminado, o qual adotará como novo endereço de sua sede, a Avenida André de Almeida, número 1354, 1º andar, sala 4 A, São Mateus, São Paulo/SP, CEP 03953-085.

**Parágrafo Único** - A fim de cumprir suas finalidades sociais, o INSTITUTO NOVOS HORIZONTES poderá se organizar em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, podendo abrir representações, filiais ou escritórios em todo território nacional, os quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, bem como estabelecer marca, logomarca ou nome fantasia, para seus diferentes projetos e programas, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, se houver, em consonância com a legislação vigente.

**ARTIGO 2º** - O INSTITUTO NOVOS HORIZONTES tem por finalidades:

I – A promoção da assistência social, por meio da prestação de serviços como instrumento de beneficência, defesa proteção e de promoção à infância, à adolescência, à juventude e adultos, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

II – A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e todos os outros valores universais de garantia dos direitos humanos e da democracia, sensibilizando a

Telefone: 2768-2560

[www.projetonovoshorizontes.org.br](http://www.projetonovoshorizontes.org.br)

[contato@projetonovoshorizontes.org.br](mailto:contato@projetonovoshorizontes.org.br)

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP



## Instituto Novos Horizontes

CNPJ: 11.204.981/0001-05 CMDCA 1363/11

COMAS 985/2012 CRCE 1487/2013

SEDS 788/2013 SMADS 26.557

sociedade a apoiar ações de mobilização social, de combate à violência, de modo a contribuir para o efetivo desenvolvimento das comunidades;

III – A promoção gratuita da educação complementar por meio de programas e/ou projetos relacionados às suas finalidades, inclusive abordando a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, o uso de drogas, a gravidez precoce, o planejamento familiar, materno e infantil perante toda a comunidade.

**ARTIGO 3º** - Para o desenvolvimento e a realização de suas finalidades e objetivos sociais, o **INSTITUTO NOVOS HORIZONTES** poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei, exemplificativamente:

I - garantir a promoção da assistência social no desenvolvimento econômico e combate a pobreza através do ensino de práticas produtivas com projetos de educação profissional, capacitação e treinamento para melhoria das condições de vida dos adolescentes em situação de risco;

II - trabalhar em prol dos direitos dos adolescentes em situação de risco pessoal e social, combatendo todo tipo de discriminação social, sexual, bem como o trabalho forçado e infantil;

III – aplicar, com eficiência, os recursos em técnicas eficazes e equipe de profissionais capacitados para desenvolver soluções que beneficiem cidades e comunidades;

IV – promover e desenvolver atividades e eventos culturais, desportivos e sociais que visem a melhoria das condições de vida de crianças, adolescentes e seus familiares em situação de risco;

V - promover e desenvolver cursos, programas e iniciativas diversas que visem a geração de renda e a formação moral de seus próprios beneficiários em situação de risco, viabilizando assim a qualificação e o aperfeiçoamento profissional dos mesmos;

VI - promover intercâmbios com entidades científica de ensino e de informação de conhecimentos técnicos e científicos, visando a concretização dos projetos sociais do **INSTITUTO NOVOS HORIZONTES**;

IV – desenvolver programas de educação complementar, palestras, cursos, simpósios, congressos, seminários e estudos na área de atuação da organização, além de oferecer suporte

Telefone: 2768-2560

[www.projetonovoshorizontes.org.br](http://www.projetonovoshorizontes.org.br)

contato@projetonovoshorizontes.org.br

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP



# Instituto Novos Horizontes

CNPJ: 11.204.981/0001-05 CMDCA 1363/11

COMAS 985/2012 CRCE 1487/2013

SEDS 788/2013 SMADS 26.557

técnico para a implementação e operacionalização das atividades sociais em todo território nacional, podendo realizar intercâmbio com entidades governamentais e organizações privadas, nacionais e internacionais;

V – informar a sociedade sobre questões relacionadas às suas finalidades, por meio da mobilização da mídia impressa e eletrônica, edição, distribuição e comercialização de publicações, vídeos, documentários, boletins informativos e outros materiais pertinentes;

VI – firmar convênio com órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

VII – assessorar e prestar consultoria para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais, no campo de suas finalidades; e

VIII – realizar campanhas de mobilização, sensibilização e esclarecimento da opinião pública sobre questões afetas às finalidades da organização, bem como sobre os seus objetivos e atividades institucionais.

**Parágrafo Primeiro** - O INSTITUTO NOVOS HORIZONTES atua de forma continuada, planejada e permanente por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, mediante doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades ou em áreas afins.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços de educação ou de saúde a que a organização eventualmente se dedique serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

**Parágrafo Terceiro** - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO NOVOS HORIZONTES observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Telefone: 2768-2560

[www.projecionovoshorizontes.org.br](http://www.projecionovoshorizontes.org.br)  
[contato@projetonovoshorizontes.org.br](mailto:contato@projetonovoshorizontes.org.br)

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP



# Instituto Novos Horizontes

CNPJ: 11.204.981/0001-05 CMDCA 1363/11

COMAS 985/2012 CRCE 1487/2013

SEDS 788/2013 SMADS 26.557

**ARTIGO 4º** - O INSTITUTO NOVOS HORIZONTES não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos; dividendos; bonificações; participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**ARTIGO 5º** - A organização poderá adotar um regimento interno que, após aprovado pela DIRETORIA, complementarará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas complementares de organização e funcionamento constantes no estatuto social.

## CAPÍTULO II – Dos Associados e Parceiros

**ARTIGO 6º** - O INSTITUTO NOVOS HORIZONTES é constituída por um número ilimitado de ASSOCIADOS iguais em direitos, observadas as categorias e critérios de admissão estabelecidos por este estatuto e pelo regimento interno, se houver, distribuídos da seguinte forma:

I - **Fundadores:** assim considerados aqueles presentes na ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO da associação e que assim foram identificados e qualificados no referido ato constitutivo levado ao registro;

II - **Efetivos:** assim considerados aqueles que demonstrem interesse em participar das atividades sociais da organização, admitidos ao quadro social mediante solicitação escrita, assinada pelo proponente e admitida mediante deliberação da ASSEMBLEIA GERAL, na forma do artigo 11 abaixo;

III - **Honoríficos:** pessoas físicas identificadas com as finalidades da entidade e que, pela relevância de serviços prestados aos seus objetivos mereçam o reconhecimento formal.

**Parágrafo Primeiro** - Os associados terão voz e voto nas Assembleias Gerais e direito de votar e serem votados para todos os cargos eletivos. Fica certo, entretanto, que apenas os associados efetivos e honoríficos que pertençam ao quadro social da entidade há pelo menos 01 (um) ano

Telefone: 2768-2560

[www.projetonovoshorizontes.org.br](http://www.projetonovoshorizontes.org.br)

contato@projetonovoshorizontes.org.br

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP



## Instituto Novos Horizontes

CNPJ: 11.204.981/0001-05 CMDCA 1363/11  
COMAS 985/2012 CRCE 1487/2013  
SEDS 788/2013 SMADS 26.557

consecutivo poderão ser votados para os cargos da **DIRETORIA**.

**Parágrafo Segundo** - Os associados pessoas jurídicas serão representados por seus respectivos representantes legais, conforme determinado por seus atos constitutivos.

**ARTIGO 7º** - Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, o **INSTITUTO NOVOS HORIZONTES** contará com uma categoria de contribuintes e voluntários denominada **MANTENEDORES**, composta por pessoas jurídicas ou físicas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, ou que prestem serviços voluntários. Esta categoria não integra o quadro social da associação, não possuindo, seus membros, a qualidade de associado.

**Parágrafo Primeiro** - A categoria de **MANTENEDORES** é composta pelas seguintes classes:

a) **Contribuintes**: todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que contribuam, regularmente com a associação, através da doação de quantia financeira, respeitando o valor mínimo fixado pela **DIRETORIA**;

b) **Apoiadores**: todas as pessoas jurídicas que participem das atividades da associação oferecendo regularmente apoio material e/ou prestando trabalhos e serviços, admitidas mediante a aprovação pela **DIRETORIA**;

c) **Voluntários**: todas as pessoas físicas prestadoras de serviço voluntário, admitidas pela **DIRETORIA**, que deverão respeitar a legislação específica, inclusive firmar "Termo de Adesão de Trabalho Voluntário" e as demais normas e regras sobre o voluntariado adotadas pela organização.

**Parágrafo Segundo** - Os **MANTENEDORES** poderão ser afastados pela **DIRETORIA** na hipótese de não cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, de infração a quaisquer normas e regras da organização ou mesmo quando a **DIRETORIA** assim julgar conveniente e oportuno em função dos interesses gerais e sociais da organização.

**Parágrafo Terceiro** - A **DIRETORIA**, segundo sua conveniência, poderá criar subdivisões nas respectivas classes de **MANTENEDORES**.

Telefone: 2768-2560

[www.projetonovoshorizontes.org.br](http://www.projetonovoshorizontes.org.br)  
contato@projetonovoshorizontes.org.br

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP



# Instituto Novos Horizontes

CNPJ: 11.204.981/0001-05 CMDCA 1363/11

COMAS 985/2012 CRCE 1487/2013

SEDS 788/2013 SMADS 26.557

**ARTIGO 8º** - Os **ASSOCIADOS**, os **MANTENEDORES** e os membros da **DIRETORIA** e do **CONSELHO FISCAL** não são solidária ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos contraídos pelo **INSTITUTO NOVOS HORIZONTES**, salvo nos casos de infração estatutária e excesso de mandato.

**ARTIGO 9º** - Não há entre os **ASSOCIADOS** e os **MANTENEDORES** direitos e obrigações recíprocos, a qualidade de associado e de mantenedor é intransmissível, e os associados e os parceiros não poderão ser titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do **INSTITUTO NOVOS HORIZONTES**.

**ARTIGO 10º** - Os conselheiros, associados, **MANTENEDORES**, benfeitores ou equivalentes não receberão quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

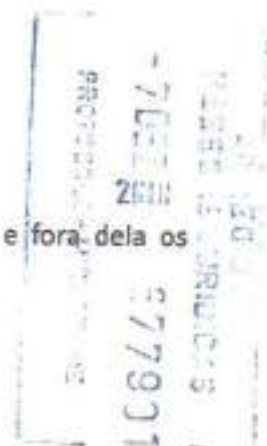
**ARTIGO 11** - A solicitação de admissão de novos associados deverá ser escrita, assinada pelo proponente e encaminhada à **ASSEMBLEIA GERAL**, que apreciará a inscrição, cabendo aos seus membros aprová-la ou não, observando-se os critérios estabelecidos abaixo e no regimento interno, se houver:

I - no caso de pessoa física:

- a) expor motivação em conformidade com as finalidades da organização;
- b) apresentar documento de identidade;
- c) concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na entidade e fora dela os princípios nele inseridos; e
- d) ter idoneidade moral e reputação ilibada.

II - no caso de pessoa jurídica:

- a) expor motivação em conformidade com as finalidades da organização;
- b) estar legalmente constituída, mediante comprovação por meio da apresentação de atos





## Instituto Novos Horizontes

CNPJ: 11.204.981/0001-05 CMDCA 1363/11

CÓMAS 985/2012 CRCE 1487/2013

SEDS 788/2013 SMADS 26.557

constitutivos devidamente registrados;

c) indicar pessoa física para representá-la em tal mister, através de instrumento próprio;

d) concordar com o presente estatuto e regimento interno, se houver, expressando em sua atuação na entidade e fora dela os princípios nele inseridos e

e) ter notória idoneidade moral e reputação ilibada.

**ARTIGO 12** - A perda da qualidade de associado será determinada pela **DIRETORIA**, sendo admissível somente na hipótese de haver justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

a) violação de disposição estatutária ou regimental, quando houver;

b) não cumprimento de quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste estatuto;

c) difamação da entidade ou de seus associados;

d) participação em atividades que contrariem decisões dos órgãos administrativos ou deliberativos;

e) desvio dos bons costumes;

f) conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; e

g) comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a entidade, direto ou indireto, ou ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, credibilidade ou patrimônio do

**INSTITUTO NOVOS HORIZONTES.**

**Parágrafo Primeiro** - Definida a justa causa, o associado será devidamente informado dos fatos a ele imputados, por meio de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da **DIRETORIA**, por maioria simples de votos dos membros presentes.

Telefone: 2768-2560

[www.projetonovoshorizontes.org.br](http://www.projetonovoshorizontes.org.br)  
contato@projetonovoshorizontes.org.br

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP



# Instituto Novos Horizontes

CNPJ: 11.204.981/0001-05 CMDCA 1363/11

COMAS 985/2012 CRCE 1487/2013

SEDS 788/2013 SMADS 26.557

**Parágrafo Terceiro** - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso à **ASSEMBLEIA GERAL**, por parte do associado excluído, o qual deverá manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, a intenção de ver a decisão da **DIRETORIA** ser objeto de deliberação, em última Instância, por parte da **ASSEMBLEIA GERAL**.

**Parágrafo Quarto** - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, o associado não terá o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**Parágrafo Quinto** - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se ou demitir-se do quadro social da entidade, a qualquer tempo, sem a necessidade de apresentar qualquer justificativa ou motivação específica, bastando para isso manifestação expressa e por escrito, através de carta datada e assinada, dirigida ao **Diretor Presidente**.

**ARTIGO 13** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) votar e ser votado para os cargos eletivos na forma deste estatuto, observando-se, especialmente, o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 6º;
- b) participar das **ASSEMBLEIAS GERAIS** com direitos a voto e voz;
- c) convocar quaisquer dos órgãos deliberativos, através de petição assinada por pelo menos  $\frac{1}{5}$  (um quinto) dos associados, dirigida ao **Diretor Presidente**;
- d) participar na consecução dos objetivos do O **INSTITUTO NOVOS HORIZONTES**, apresentando sugestões e projetos que visem ao aperfeiçoamento dos fins sociais desta;
- e) participar das atividades sociais, conforme decisão da **DIRETORIA**;
- f) propor a criação e participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- g) receber publicações e informações distribuídas pela entidade, quando e se for o caso, a critério desta; e
- h) ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente, quando for o caso.

Telefone: 2768-2560

[www.projetonovoshorizontes.org.br](http://www.projetonovoshorizontes.org.br)

[contato@projetonovoshorizontes.org.br](mailto:contato@projetonovoshorizontes.org.br)

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP





# Instituto Novos Horizontes

CNPJ: 11.204.981/0001-05 CMDCA 1363/11

COMAS 985/2012 CRCE 1487/2013

SEDS 788/2013 SMADS 26.557

**ARTIGO 14** - São deveres de todos os associados:

- a) respeitar e cumprir o presente estatuto social, as disposições regimentais e as deliberações da **ASSEMBLEIA GERAL**, da **DIRETORIA** e do **CONSELHO FISCAL**;
- b) zelar pela imagem e reputação do **INSTITUTO NOVOS HORIZONTES**;
- c) manter conduta compatível com os fins sociais, tratando com civilidade e respeito os demais associados, bem como os empregados e todos aqueles que prestam serviços à entidade;
- d) auxiliar na manutenção financeira do **INSTITUTO NOVOS HORIZONTES**, cumprindo pontualmente com as obrigações sociais a que estiverem sujeitos, de acordo com os regulamentos e normas estabelecidos;
- e) prestar à entidade toda cooperação moral, material e intelectual, esforçar-se pelo engrandecimento da mesma;
- f) comparecer às **ASSEMBLEIAS GERAIS**;
- g) comunicar, por escrito, à **DIRETORIA**, quaisquer alterações de domicílio e ou residência;
- h) integrar as comissões para as quais forem designados, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelos órgãos deliberativos e administrativos; e
- i) zelar pelos princípios e interesses do **INSTITUTO NOVOS HORIZONTES**, comunicando, de imediato, à **DIRETORIA** quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento.

## CAPÍTULO III - Órgãos de Administração

**ARTIGO 15** - São Órgãos de Administração da Entidade:

- I – **ASSEMBLEIA GERAL**;
- II – **DIRETORIA**; e
- III – **CONSELHO FISCAL**.

### *Da Assembleia Geral*

**ARTIGO 16** - A **ASSEMBLEIA GERAL**, órgão soberano do **INSTITUTO NOVOS HORIZONTES**, se



Telefone: 2768-2560  
[www.projetonovoshorizontes.org.br](http://www.projetonovoshorizontes.org.br)  
[contato@projetonovoshorizontes.org.br](mailto:contato@projetonovoshorizontes.org.br)

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP



# Instituto Novos Horizontes

CNPJ: 11.204.981/0001-05 CMDCA 1363/11  
COMAS 985/2012 CRCE 1487/2013  
SEDS 788/2013 SMADS 26.557

constituirá em pleno gozo de seus direitos estatutários.

## ARTIGO 17 - Compete à ASSEMBLEIA GERAL:

- I – discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para os quais for convocada;
- II – eleger a DIRETORIA e o CONSELHO FISCAL;
- III – alterar o Estatuto Social;
- IV – decidir sobre a extinção da entidade;
- V – destituir, a qualquer tempo, os administradores da associação que moral ou materialmente prejudicarem a entidade, ou ainda, que deixarem de cumprir qualquer disposição estatutária que lhes incumba observar; e
- VI – aprovar o Regimento Interno e homologar as Contas submetidas anualmente à sua apreciação pelo CONSELHO FISCAL.

**Parágrafo Único** – Para as deliberações a que se referem os incisos III e V, é exigida a convocação de Assembleia especialmente para esse fim, sendo o *quorum* o estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 20 deste estatuto.

## ARTIGO 18 - A ASSEMBLEIA GERAL realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – aprovar proposta de programação anual do INSTITUTO NOVOS HORIZONTES submetida pela DIRETORIA;
- II – apreciar o relatório anual da DIRETORIA; e
- III – discutir e homologar as contas e o balanço anual aprovado pelo CONSELHO FISCAL;

RECEBUEMOS  
7 DEZ 2018  
177901

## ARTIGO 19 - A ASSEMBLEIA GERAL realizar-se-á extraordinariamente quando for convocada:

- I – pela DIRETORIA;
- II – pelo CONSELHO FISCAL;
- III – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

A



# Instituto Novos Horizontes

CNPJ: 11.204.981/0001-05 CMDCA 1363/11

COMAS 985/2012 CRCE 1487/2013

SEDS 788/2013 SMADS 26.557

**ARTIGO 20 - A ASSEMBLEIA GERAL** será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, somente com o quorum mínimo de 1/3 (um terço) de todos os associados, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos presentes.

## *Da Diretoria*

**ARTIGO 21** – O INSTITUTO NOVOS HORIZONTES adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação de processos decisórios.

**ARTIGO 22** – A DIRETORIA será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário geral, um diretor financeiro e um secretário de programas sociais.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato da DIRETORIA será de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita por iguais mandatos e períodos.

**Parágrafo Segundo** - No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria, seja por renúncia, destituição ou qualquer outro motivo, os substitutos serão eleitos e empossados na Assembleia Geral subsequente e exercerão as funções até o término do mandato.

**Parágrafo Terceiro** - Não poderão ser eleitos para os cargos da DIRETORIA da organização os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto a órgãos do Poder Público.

Telefone: 2768-2560

[www.projetonovoshorizontes.org.br](http://www.projetonovoshorizontes.org.br)

[contato@projetonovoshorizontes.org.br](mailto:contato@projetonovoshorizontes.org.br)

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP



# Instituto Novos Horizontes

CNPJ: 11.204.981/0001-05 CMDCA 1363/11  
COMAS 985/2012 CRCE 1487/2013  
SEDS 788/2013 SMADS 26.557

**Parágrafo Quarto** - O Presidente poderá ainda indicar até outros 3 (três) diretores, estabelecendo sua competência.

## **ARTIGO 23** - Compete à DIRETORIA:

- I – elaborar e submeter ao **CONSELHO FISCAL** a proposta de programação anual do **INSTITUTO NOVOS HORIZONTES**.
- II – executar a programação anual de atividades do **INSTITUTO NOVOS HORIZONTES**;
- III – elaborar e apresentar à **ASSEMBLEIA GERAL** relatório anual;
- IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – estabelecer quadro de funcionários e carreiras, fixando os pisos salariais e zelando sempre pelas boas relações de trabalho;
- VI – determinar as atividades e afazeres de membros, participantes, contratados e outros;
- VII – definir a estrutura administrativa do **INSTITUTO NOVOS HORIZONTES**;
- VIII – promover a admissão e exclusão de associados, com estrita observância aos preceitos estatutários e regimentais, se houver; e
- IX – criar coordenações, conselhos de natureza consultiva, comissões e comitês, inclusive indicando seus membros.

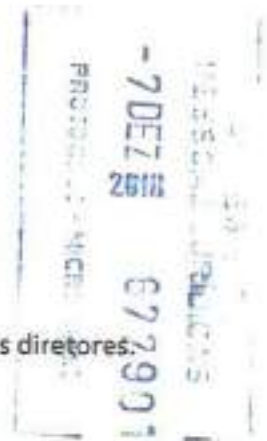
## **ARTIGO 24** – A DIRETORIA se reunirá:

- I – extraordinariamente, sempre que for convocada; e
- II - ordinariamente, uma vez por ano, no mínimo.

**Parágrafo Único** - as convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos diretores.

## **ARTIGO 25** - Compete ao Diretor Presidente:

- I - Representar o **INSTITUTO NOVOS HORIZONTES**, judicial e extrajudicialmente, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;





# Instituto Novos Horizontes

CNPJ: 11.204.981/0001-05 CMDCA 1363/11

COMAS 985/2012 CRCE 1487/2013

SEDS 788/2013 SMADS 26.557

V - Apresentar, no final de cada semestre, balancetes e balanços à Diretoria.

## **ARTIGO 28 - Compete ao Secretário Geral:**

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas.

II - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade.

**ARTIGO 29 - A organização não remunera, sob qualquer forma, os cargos da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.**

### ***Do Conselho Fiscal***

**ARTIGO 29 - O CONSELHO FISCAL, órgão fiscalizador da gestão financeira do INSTITUTO NOVOS HORIZONTES, será constituído por 03 (três) membros, associados ou não, eleitos pela ASSEMBLEIA GERAL, podendo ser reeleitos por iguais mandatos e períodos.**

**Parágrafo Primeiro - O mandato do CONSELHO FISCAL será coincidente com o mandato da DIRETORIA.**

**Parágrafo Segundo - Ocorrendo vaga entre os integrantes do CONSELHO FISCAL, a ASSEMBLEIA GERAL reunir-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a vacância para eleger novo integrante que assumirá o cargo até o final do mandato.**

## **ARTIGO 30 - Compete ao CONSELHO FISCAL:**

I - examinar os livros de escrituração do INSTITUTO NOVOS HORIZONTES;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do INSTITUTO NOVOS HORIZONTES;

III - requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação das operações econômico-financeiras realizadas;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e

PROT. 1-1-1-1-1-1  
- 7 DEZ 2011  
55 790  
15  
15

Telefone: 2768-2560

[www.projetonovoshorizontes.org.br](http://www.projetonovoshorizontes.org.br)

contato@projetonovoshorizontes.org.br

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP



# Instituto Novos Horizontes

CNPJ: 11.204.981/0001-05 CMDCA 1363/11

COMAS 985/2012 CRCE 1487/2013

SEDS 788/2013 SMADS 26.557

**Parágrafo Único** - Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

## CAPÍTULO V – Do Patrimônio

**ARTIGO 32** - O patrimônio do **INSTITUTO NOVOS HORIZONTES** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**ARTIGO 33** - No caso de dissolução do **INSTITUTO NOVOS HORIZONTES**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**ARTIGO 34** - Na hipótese do **INSTITUTO NOVOS HORIZONTES** obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

## CAPÍTULO VI – Da Prestação de Contas

**ARTIGO 35** - A prestação de contas do **INSTITUTO NOVOS HORIZONTES** observará no mínimo:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da organização, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação

Telefone: 2768-2560

[www.projetonovoshorizontes.org.br](http://www.projetonovoshorizontes.org.br)  
contato@projetonovoshorizontes.org.br

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP



# Instituto Novos Horizontes

CNPJ: 11.204.981/0001-05 CMDCA 1363/11

COMAS 985/2012 CRCE 1487/2013

SEDS 788/2013 SMADS 26.557

dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria; e

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o a parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VII – Das Disposições Gerais

**ARTIGO 36** - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

**ARTIGO 37** – O INSTITUTO NOVOS HORIZONTES poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composto de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (Dois Terço) dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados.
- b) Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com 2/3 (Dois Terço) dos associados.

**ARTIGO 38** - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em partes e em qualquer tempo, observando-se as regras nele previstas e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**ARTIGO 39** - Os casos omissos no presente serão resolvidos pela DIRETORIA.

São Paulo, 22 de outubro de 2018.

**Maria Sabrina Bueno de Andrade Saad**

**Presidente**



Telefone: 2768-2560

[www.projetonovoshorizontes.org.br](http://www.projetonovoshorizontes.org.br)

[contato@projetonovoshorizontes.org.br](mailto:contato@projetonovoshorizontes.org.br)

PRENOTADO  
4º RCPJ-SP

**21 Tabelião do Notas**  
**São Paulo - Capital**  
 Luis Affonso Spagnuolo Netto - Tabelião

acumulado por SEPELHICA - (18) FUMARIS L/ VALDIR  
 ECONOMICO de MARIA SABBARA BUELO DE AGRADO SMO,  
 a qual contém oca porção depositada em cartório.  
 São Paulo, 07/12/2009 - 15:12:59  
 Reg: ARCEZOL, Ca. Testamento da verdade:  
 Total R\$ 9,25

ARCEZOL LINA - ESCHOLARTE

R. Litoral Brasil, 386 - CEP: 01000-006 - Centro - São Paulo - SP  
 Tel: (11) 3291-9508 - Fax: (11) 3291-9501

ESTABELECEMTO AUTORIZADO  
 TABELIAO DE NOTAS  
 Rua N. 100 - 100 - 100 - 100 - 100

Colégio Nacional  
 1999  
 0108880748813

PROTESTO JUNTA DE PROTESTO  
 - 7 DEZ 2009  
 077901  
 PROTESTO - MERCANTIL





## 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro  
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

### REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 677.901 de 07/12/2018

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 24 (vinte e quatro) páginas, foi apresentado em 23/11/2018, o qual foi protocolado sob nº 378.682, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 677.901 e averbado no registro nº 564530/09 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 07 de dezembro de 2018

Carlos Augusto Peppe  
Escrivente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Ipsesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 180,27	R\$ 51,19	R\$ 39,13	R\$ 9,46	R\$ 12,35
Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 8,69	R\$ 3,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,86



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdjstsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdjstsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00171584085849114



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1134804PJDC000033255AD181